

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**HASTA PÚBLICA****EDITAL DE INTIMAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO – ARTIGO 886, DO CPC. LEILÃO DE BEM IMÓVEL COM MATRÍCULA EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Processo: **0042063-51.2012.8.07.0001**Exequente: **ELBIA KARLA PONTES SILVA** - CPF 698.366.471-04

Advogado: CACILDA ROSA DA SILVA - OAB DF 2.520

Executado: **HYNOVE ODONTOLOGIA BRASILIA LTDA** - CNPJ 10.890.962/0001-17Requerido: **DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO** - CPF 296.992.428-50

Advogados: DP - CURADORIA ESPECIAL

Terceiros interessados: Carla Gil Pereira da Silva, 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - CNPJ 45.565.876/0001-13 e BANCO ABN AMRO REAL S.A - CNPJ 33.066.408/0001-15.

A Doutora **Simone Garcia Pena**, Juíza de Direito Substituta da 11ª Vara Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o bem descrito no presente edital. Quem pretender adquirir o citado bem deve estar ciente de que aplicam-se à espécie os preceitos do Código de Processo Civil em vigor, assim como de que o bem está sendo vendido no estado de conservação em que se encontra. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

FORMA DE REALIZAÇÃO: O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, regularmente inscrito na JUCISDF sob o nº 51/2011 no site www.parquedosleiloes.com.br.

DATAS E HORÁRIOS:

1º Leilão: início dia 10/05/2022 às 12h40, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º Leilão: início dia 13/05/2022 às 12h40, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento do primeiro leilão.

O sistema eletrônico estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução CNJ 236/2016). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, para o segundo leilão.

O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento do primeiro leilão. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar

novos lances (art. 21 da Resolução CNJ 236/2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM

Apartamento tipo nº 251, localizado no 25º andar do Edifício Camarotte, situado na Rua Edson, nº 80, no Bairro Campo Belo, 30º Subdistrito, Ibirapuera – São Paulo-SP, com a área privativa total de 290,35 m², (sendo que 253,35 m² de área privativa coberta e 37 m² de área privativa descoberta); a área comum total de 214,51 m² (sendo 163,04 de área comum coberta e 51,11 m² de área comum descoberta) e a área total de 504,86 m², equivalente a uma fração ideal de 1,8059% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum no condomínio; com direito a 05 (cinco) vagas indeterminadas na garagem coletiva do edifício, localizadas nos subsolos, com capacidade para 1 (um) veículo de passeio ou utilitário de pequeno porte em cada vaga, com emprego de manobrista/garagista; e, de 1(um) armário indeterminado nos subsolos. Matrícula n.º 202.348 no Cartório do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Estado de São Paulo.

DEPOSITÁRIO FIEL: A parte executada.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme laudo de avaliação de Id 81547975, realizado em 20 de novembro de 2019. Preço mínimo para alienação no 1º leilão: valor de avaliação. Preço mínimo para alienação no 2º leilão: 70% (setenta por cento) do valor de avaliação, nos termos da decisão de ID. 15519718.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$180.040,56 (cento e oitenta mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até janeiro de 2021, conforme planilha de ID. 81547974.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) E CONDOMINIAIS:

Os débitos tributários e condominiais vencidos até a data da arrematação serão sub-rogados no preço da arrematação. Demais débitos tributários e condominiais vincendos e aqueles não cobertos pelo valor da arrematação são de responsabilidade do arrematante. Caberá à parte interessada a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos (art. 18 da Resolução CNJ 236/2016). Os débitos de arrematação, emolumentos e eventuais despesas para a desocupação do imóvel são de responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 29 da Resolução CNJ 236/2016).

OBSERVAÇÕES: Os imóveis serão vendidos conforme o estado de ocupação e conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ 236/2016). Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como as despesas com a transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidirem sobre o imóvel e não previstos neste Edital, excetuados

aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do art. 130, parágrafo único, do CTN.

VISITAÇÃO: Não haverá oportunidade de visitação.

ÔNUS/RESTRICÇÕES/PENDÊNCIAS:

Av.01-202.348 - São Paulo, 12 de fevereiro de 2010. Conforme registro nº 10 de 15 de agosto de 2008 da matrícula originária nº 186.544, (e Av.01 letra b) da matrícula originária nº202.299, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado, ao BANCO ABN AMRO REAL S/A inscrito no CNPJ/MF. sob nº 33.066.408/0001-15, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº1374, 3º andar, para garantir dívida no valor de R\$21.940.000,00,(vinte e um milhões, novecentos quarenta mil reais).O Escrevente Autorizado (Gilberto Bonício). O oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

Av.6-202.348-São Paulo, 2 de setembro de 2016

(prenotação nº. 777.887 29/08/2016).

RÉU: DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50.

AUTOR: ADENILTON ARAUJO ALVES, CPF nº 039.471.518-70.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PHOO0136043 passada em 26 de agosto de 2016 (18:11:31) emitida por Henrique dos Reis Niehues da Central de Mandados desta Capital,extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista processo nº 0001034-82.2013.5.02.0063 que o autor move contra o réu, sendo nomeado depositário David Francisco da Silva Neto. VALOR: R\$ 84.135,37 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,(Nelson Amoroso).

Av.7-202.348 – São Paulo, 20 de abril de 2017.

Do comunicado nº 201704.1811.00272314-IA-920, emitido em 18 de abril de 2017, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo X das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00009744120135030012, da 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

Av. 9-202.348- São Paulo, 14 de novembro de 2017.

Do comunicado nº 201711.0817.00398294-IA-860, emitido em 8 de novembro de 2017, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo X das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação Para constar que que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF n 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferidas nos autos nº 00117292220165030012, da 12ª Vara Belo Horizonte/MG Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. O Escrevente autorizado, Carlos Augusto de Camargo. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Av.10-202.348 São Paulo, 1 de março de 2018.

(prenotação nº. 819.796 - 02/02/2018).

Por Ofício nº 38/2018 passado em 26 de janeiro de 2018, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Edilson Enedino das Chagas, da 23ª Vara Cível de Brasília, Distrito Federal, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença processo nº 2013.01.1.014633-9, movido por CICERA DA CONCEIÇÃO ALVES, contra HYNOWEE ODONTOLOGIA BRASÍLIA LTDA. CNPJ nº 10.890.962/0001-17; e DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPE nº 296.992.428-50, verifica-se que nos termos da r. decisão proferida em 9 de janeiro de 2018, foi determinada a PENHORA do imóvel da presente matrícula; que é praticada a teor do Parecer nº 312/2012 e exarado no Provimento CG nº 22/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.11-202.348 - São Paulo, 14 de maio de 2018.

Do comunicado nº 201805.0816.00504376-IA-820, 8 de maio de 2018, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00010078620155100102, da 5ª Vara do trabalho de Taguatinga/DF - Tribunal Regional do trabalho da 10ª Região O Escrevente autorizado, Carlos Augusto de Toledo Camargo. O Oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av. 14-202. 348 - São Paulo, 22 de janeiro de 2019.

Do comunicado nº 201901.1410.00689767-IA-400, emitido em 14 de janeiro de 2019, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que CARLA GIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 309.696.788-19, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nº 00003774520165100021, da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.15-202. 348 - São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

PROT. INDISP. 201902.1917.00721220-IA-810 - 20/02/2019

Do comunicado nº 201902.1917.00721220-IA-810, emitido em 19 de fevereiro de 2019, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para Constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 10004321220145020719, da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O escrevente autorizado, Carlos Augusto de Toledo Camargo. O oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Av.16-202.348 – São Paulo, 5 de abril de 2019.

Prenotação nº 851.160 – 08/03/2019

Por ofício nº 117/2019 passado em 25 de fevereiro de 2019, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito DRª Gabriela Jardon Guimaraes de Faria, da 6ª vara Cível de Brasília, Distrito Federal, extraído dos autos da ação de Embargos de Terceiro – processo nº 0713018-48.2018.8.07.0001 movido por CARLA GIL PEREIRA DA SILVA contra MARIA ELZA MADEIRA DE ALBUQUERQUE, verifica-se que nos termos da r. sentença proferida em 04 de outubro de 2018, foi declarada a INEFICÁCIA da transferência ocorrida no divórcio de CARLA GIL PEREIRA DA SILVA e DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, da quota parte equivalente a 50% pertencente à David Francisco da Silva Neto, ficando ciente que isso não anula a transferência da quota

parte de Carla Gil Pereira da Silva, mas apenas reconhece que essa alienação não possui eficácia contra Maria Elza Madeira de Albuquerque. A anotação foi determinada, sob pena de incorrer em crime de desobediência, ainda que não ocorrido o registro formal da partilha e independentemente da quebra da cadeia dominial do imóvel ou de qualquer outra condição, tendo em vista que tal medida está sendo adotada para resguardar o cumprimento de sentença proferida nos autos do processo nº 0713018-48.2018.8.07.0001, inclusive já transitada em julgado. A escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O oficial substituto. (Paulo Ademir Monteiro).

Av.18-202. 348 - São Paulo, 10 de setembro de 2019.

PROT. INDISP. 201909.0417.00921211-IA-330 - 05/09/2019

Do Comunicado nº 201909.0417.00921211-IA-330, emitido em 4 de setembro de 2019, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00114292420155010021, da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Carlos Augusto de Toledo Camargo. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.19-202. 348 – São Paulo, 16 de setembro de 2019.

PRENOTAÇÃO nº. 865.857 30/08/2019

REUS: HYNÓVE ODONTOLOGIA BRASILIA LTDA, CNPJ nº 10.890.962/0001-17; e DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50. AUTORA: MARIA ABADIA DOS SANTOS, CPF nº 184.121.571-68. TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Certidão passada em 02 de julho de 2019, assinada eletronicamente por Bruno Carvalho Maltez, Diretor de Secretaria por determinação da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, extraída dos autos da ação de Cumprimento de Sentença – processo 0009529-02.2013.8.07.0007, movida pela autora contra os réus, sendo nomeado depositário David Francisco da Silva Neto. VALOR: R\$ 48. 091,00 (quarenta e oito mil noventa e um reais). A penhora é praticada teor do permissivo no Artigo 22 do Provimento nº 13/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

AV.20 – 202.348 – São Paulo, 10 de outubro de 2019.

PRENOTAÇÃO nº. 868.327 – 30/09/2019

Em atendimento ao requerimento e Termo de Penhora emitido em 15 de abril de 2019, assinado por Ana Paula Fernandes Martins Silva, Diretora de Secretaria Substituta por determinação do MM Juiz de Direito da 3ª vara Cível de Taguatinga Brasília, Distrito Federal, extraída dos autos da ação de Cumprimento de Sentença processo nº 0009529-02.2013.8.07.0007, movida por MARIA ABADIA DOS SANTOS, CPF nº 184.121.571-68, contra HYNÓVE ODONTOLOGIA BRASILIA LTDA, CNPJ 10.890.962/0001-17; DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, foi determinado a correção do valor da penhora Av.19 da presente matrícula, sendo o correto o valor do objeto R\$89.068,49 e não como constou anteriormente. A Escrevente autorizada, Patrícia Batista Nascimento e Souza. O Oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.21 -202.348 -São Paulo, 9 de junho de 2020.

PROT. INDISP. 202005.2908.01162879-IA- 780 -29/05/2020

Do comunicado nº 202005.2908.01162879-IA-780, emitido em 29 de maio de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da

Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 10002974620185020044, da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo/SP, Tribunal do Trabalho da 2ª Região. O escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.22-202. 348 - São Paulo, 22 de julho de 2020.

PROT. INDISP. 202007.1713.01169932- IA-930 17/07/2020

Do comunicado nº 202007.1713.01169932-IA-930, emitido em 17 de julho de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que CARLA GIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 309.696.788-19, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 01002567720165010020, da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. Oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.26 202.348 - São Paulo, 8 de março de 2021.

PROT. INDISP. 202103 .0313.01201168 -IA-370 03/03/20

Do comunicado nº 202103 .0313.01201168 - IA-370, emitido em 3 de março de 2021, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, Conforme decisão proferida nos autos nº 01081386020165010066, da 66ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ -Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado. Claudemir Honório Falcão. O oficial Substituto. (Paulo Ademir Monteiro).

Av.27 – 202.348 – São Paulo, 12 de março de 2021.

PRENOTAÇÃO nº 910.912 – 02/03/2021

Por Mandado passado em 23 de fevereiro de 2021, assinado eletronicamente por Bruno Balduino Borges, da 11ª vara Cível de Brasília-DF, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença processo nº 0042063- 51.2012.8.07.0001, que a autora ELBIA KARLA PONTES SILVA, CPF nº 698.366.471-04 move Contra os réus: HYNOVE ODONTOLOGIA BRASILIA LTDA, CNPJ 10.890.962/0001-17; DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-550 verifica-se que foi determinada a PENHORA do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R\$94.831,47 (noventa e quatro mil, oitocentos e tinta e um e quarenta e sete centavos). A penhora é praticada a teor do permissivo no artigo 22 do Provimento CG nº 13/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue MikamiMiranda. O oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

Av.28 -202.348 - São Paulo, 13 de maio de 2021

PROT. INDISP. 202105.1012.01619950-IA-910-10/05/2021

Do comunicado nº 202105.1012.01619950-IA-910, emitido em 10 de maio de 2021, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 10020548620175020084, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.29 202.348 -São Paulo , 24 de maio de 2021.

PROT. INDISP. 202105.1113 .01622550-IA-061 - 11/05/2021

Do Comunicado nº 202105.1113.01622550-IA-061, emitido em 11 de maio de 2021, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos 01007564120165010054, da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

Av.30 -202.348 - São Paulo, 30 de agosto de 2021.

PROT. INDISP. 202108.1017.01760443-IA-800 10/08/2021

Do comunicado nº 202108.1017.01760443-IA-800, emitido em 10 de agosto de 2021, pela Central de indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo xx das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que DAVID FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº 296.992.428-50, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 100203093201650220019, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O oficial Substituto (Paulo Ademir Monteiro).

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados. Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro juntamente com a senha de acesso ao sistema. O simples cadastro no site não habilita o usuário a participar dos leilões eletrônicos. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário, após o cadastro, proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica), comprovante de endereço e Contrato de Participação de Leilão On-Line devidamente assinado (arts. 12 e 14 da Resolução CNJ 236/2016). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e as demais informações acerca do leilão estão disponíveis no portal do leiloeiro.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo, que poderá ser emitida pelo leiloeiro.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do CPC).

A arrematação poderá, excepcionalmente, ser parcelada, desde que haja oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 3 (três) meses,

garantido por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta de pagamento do lance à vista prevalecerá sobre eventuais propostas de pagamento parcelado.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução CNJ n. 236/2016), e deverá ser depositada em conta judicial vinculada a este Juízo. Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo do certame. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista nos arts. 775 ou 903, §5º do CPC, o leiloeiro, caso tenha levantado o valor recebido a título de comissão, devolverá ao arrematante o respectivo montante, corrigido monetariamente pelo INPC, índice oficial adotado pelo TJDFT para correção monetária. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br.

E, para que no futuro não se alegue ignorância e para conhecimento do(s) interessado(s), especialmente do(s) réu(s) acima qualificado(s), que fica(m) desde logo INTIMADOS(S) da(s) data(s) e hora da realização do leilão público eletrônico, caso não tenha(m) êxito a(s) intimação(ões) por publicação(ões) ou pessoal(is), nos termos do art. 889, inciso I, do CPC. Expediu-se o presente Edital, que vai assinado eletronicamente e publicado na rede mundial de computadores, via plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, §1º do CPC, no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br) e em todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como, *ad cautelam*, afixada uma via, em local visível e de fácil acesso, no mural da vara, conforme o Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT.

Brasília-DF, 18 de março de 2022.

Simone Garcia Pena
Juíza de Direito